



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 28 de Julho de 2021 • Ano • Nº 7018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.141, De 26 De Julho De 2021** - Exonera do cargo de provimento em comissão que especifica.
- **Decreto Nº 10.142, De 27 De Julho De 2021** - Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão que especifica.
- **Portaria/SEMGE/PAD Nº 032 De 14 De Julho De 2021** - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Maria da Conceição de Melo e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
- **Portaria Nº 160/2021/FMS, De 27 De Julho De 2021**- Autoriza extensão de carga horária à Servidora, na vacinação do Covid-19 de Eunápolis, por esta Portaria e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 10.141, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Exonera do cargo de provimento em comissão que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.260, de 30.06.2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** EXONERAR do cargo de provimento em comissão da administração municipal, conforme descrito:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS	GESTOR DE NÚCLEO CC3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30.06.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis, Bahia, em 26 de julho de 2021.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 10.142, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.260, de 30.06.2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão para administração municipal, conforme descrito:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS	GESTOR DE NÚCLEO CC3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.07.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis, Bahia, em 27 de julho de 2021.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

## Portarias

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



### PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 032 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO** e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50 inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 9.750/2021 e Decreto Nº 9.620/2021.

Considerando os termos do Ofício/SEMGE/PAD Nº 031/2021, de 15 de junho de 2021, encaminhado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Gestão à Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Eunápolis, solicitando a adoção das providências, cabíveis, inclusive, com a instauração de Procedimento Apuratório, em desfavor da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**, Professor II, matrícula 00245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista que:

Considerando que conforme narrado no ofício: *“Foi notificado pelo Núcleo de Recursos Humanos que a servidora acima encontra-se com faltas injustificadas e continuadas desde março/2020, sendo, pois, o caso de possível abandono de emprego, nos termos do art. 140 da Lei Municipal nº 341/1999. Há informações que da Secretaria Municipal de Educação que a servidora tenha se aposentado, porém, não comunicou à chefia imediata. Não é possível indicar a data e o horário do fato, por ser de natureza continua, tendo encetado em março/2020 ...”*

Considerando que o art. 140 da Lei municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

Considerando que o art. 141 da Lei municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias interpoladamente durante o período de doze meses;

Considerando que o art. 129, III e art. 134, II e III da Lei municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inassiduidade habitual;

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 | de 3  
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Considerando que o Artigo 129 da Lei 341/99 prevê como penalidades disciplinares as de Advertência, Suspensão, Demissão, Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição de cargo em comissão; destituição de função de confiança.

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal prevê em seu artigo 130 que *“na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.”*

Considerando que nos termos do Artigo 145 e 146 da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) dispõem que *“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa” e ainda que, “As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”.*

Considerando que conforme preconiza o artigo 150 da Lei 341/99, *“O processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.”*

Considerando que o artigo 158 da Lei 341/99, prevê que *“é assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.”*

Considerando que o processo Disciplinar, conforme aponta o artigo 151 da Lei 341/99, deverá ser *“conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar o abandono de cargo e/ou a inassiduidade habitual (arts. 129, III, 134, II e III, 140 e 141 da Lei nº 341/99) praticada pela servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula 00245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5972 de 3  
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Jessimar Silva Alves, Presidente, e Warribe Lima de Siqueira e Gefter Souza Fróes, (Decreto nº 9.620, de 01 de fevereiro de 2021).

**Art. 3º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

**Art. 5º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 14 de julho de 2021.

**Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA**

Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

---

**Jessimar Silva Alves**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 9.620/2021

---

**Gefter Souza Fróes**  
Supervisor de Inq. e Proc. Administrativo  
Decreto nº 9.849/2021

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 160/2021/FMS, de 27 de Julho de 2021.**

**“Autoriza Extensão de Carga Horária à Servidora, na Vacinação do Covid-19 de Eunápolis, por esta Portaria e dá outras providências”.**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas disposições contidas na Lei nº 341/99 de 16/12/99, e devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;

Considerando a jornada de trabalho fixada para servidores, regidos pela Lei Municipal 969/2014, de 19 de dezembro de 2014, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Integrantes do Poder Executivo do Município de Eunápolis-Bahia; Estabelece Perspectivas de Desenvolvimento Funcional; Institui Novos Padrões de Vencimento e dá Outras Providências”*, que prevê jornada de trabalho de 30 horas semanais;

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados, que necessitam, para conseguir desenvolver seus ofícios, de atuar com jornada administrativa de 40 horas semanais, devido ao grande fluxo de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a extensão de carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, a servidora ELINEIDE CLIMACO SOUZA SILVA, Técnica de Enfermagem, para o necessário atendimento na Vacinação do COVID-19 que vem atuando.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo mudança de lotação a servidora mencionada que implique no retorno do cumprimento da sua jornada, ficará sem efeito a extensão autorizada por esta Portaria.



**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Eunápolis, 27 de Julho de 2021.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

  
**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

  
**ANARA LÚCIA VIANA ARAGÃO SARTÓRIO**  
Secretária Municipal de Saúde